

Anexo à INSTRUÇÃO NORMATIVA PREVIC Nº 45, DE 13 DE JULHO DE 2022

ANEXO XVII

PROCEDIMENTOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA OPERAÇÕES DE RETIRADA DE PATROCÍNIO

I - Os requerimentos de licenciamento de retirada de patrocínio devem ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) expediente explicativo;
- b) Termo de Responsabilidade de Retirada de Patrocínio;
- c) Termo de Retirada de Patrocínio, conforme legislação específica;
- d) relatório da operação, em formato “xlsx”, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da Previc na internet;
- e) acordo entre as partes para destinação do excedente patrimonial ou equacionamento da insuficiência patrimonial de forma diversa da proporção contributiva, quando for o caso;
- f) texto consolidado do convênio de adesão do patrocinador remanescente para registrar a assunção das responsabilidades previstas na legislação aplicável e no regulamento, no caso de haver participantes e assistidos que tenham optado por permanecer no plano objeto de retirada de patrocínio, considerando a proposta de alteração, com as alterações propostas destacadas em negrito;
- g) manifestação favorável do órgão responsável pela supervisão, pela coordenação e pelo controle do patrocinador, no caso de patrocinadores sujeitos ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 108, de 2001; e
- h) aqueles mencionados no Anexo V, no caso de a EFPC concordar com a criação de plano de benefícios instituído por opção, fundamentado em estudo de viabilidade técnica;

II - Os documentos que subsidiarem o relatório da operação devem permanecer na EFPC, à disposição da Previc, pelo prazo de sessenta meses, contados da data-efetiva;

III - Os requerimentos de retirada de patrocínio vazia devem ser instruídos com:

- a) expediente explicativo;
- b) Termo de Responsabilidade de Retirada de Patrocínio Vazia; e
- c) Termo de Retirada Vazia, conforme modelo padronizado, disponibilizado no sítio eletrônico da Previc na internet;

IV - Quando da finalização da operação, devem ser enviados à Previc os seguintes documentos:

- a) expediente explicativo;
- b) Termo de Responsabilidade de Finalização de Retirada de Patrocínio; e
- c) aqueles mencionados no anexo XX, em relação a cada plano ou EFPC a ser extinta em decorrência da operação, se for o caso; e

V - O disposto neste anexo aplica-se à retirada de instituidor, observadas a legislação aplicável e as peculiaridades dos respectivos planos de benefícios.